



**MENSAGEM Nº 116/2018.**

**Ref.:** Projeto de Lei.

**Assunto:** Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 116, de 5 de março de 2018, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária para adequação do orçamento em razão da publicação da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/10/2017 que alterou a Portaria Interministerial nº 163/2001. Portaria esta que criou o elemento de despesa 40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), que se destina ao registro de despesas específicas da área.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.

  
**MARCIO DREVECK**  
Prefeito Municipal, em exercício

|                                      |              |  |
|--------------------------------------|--------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL |              |  |
| Recebemos:                           | 09 / 03 / 18 |  |
| Horas:                               | 09:15        |  |
| Visto:                               | 114 015/18   |  |



**PROJETO DE LEI Nº 116, DE 05 DE MARÇO 2018.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
MUNICÍPIO**

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**

**Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul**

**Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades**

3.3.90.40.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**

**Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul**

**Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades**

(767)3.3.90.39.00.00.00.0100 – Outros serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.

  
**MARCIO DREVECK**

Prefeito Municipal, em exercício